



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[gabinete@dslourenco.com.br](mailto:gabinete@dslourenco.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI N° 1.164/2026**

***EMENTA: “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VALORES SALARIAIS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS DE NÍVEIS DE I A X DA ADMINISTRAÇÃO E CARREIRAS DE I A VI DO MAGISTÉRIO, TODOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o reajuste salarial das carreiras compreendidas nos Níveis I a X da Administração Municipal e nos Níveis I a VI do Magistério Municipal, no percentual de **2,53%**, conforme o escalonamento previsto nas tabelas dos quadros dos servidores efetivos.

**Art. 2º.** O referido reajuste será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos da Administração Municipal (Níveis I a X) e do Magistério Municipal (Níveis I a VI), a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias necessárias para suplementação, quando indispensável, procedendo à abertura do crédito correspondente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 20 de janeiro de 2026.

**LUCIANO FARIA QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2026).*

*Samila Monteiro de Oliveira*  
*Assessora Jurídica da Procuradoria Municipal*